



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO/AC

Processo n.º 0008786-17.2009.8.01.0001

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **VITOR MOREIRA NOLETO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o **DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS** para informar e requerer o que segue.

Cumpre esclarecer que permanece indevidamente bloqueado nas contas bancárias do Réu o montante de **R\$ 1.802,75**, protocolo **20110001617427**, Banco **BANESE**, conforme ratificado pelo documento comprobatório em anexo. Em que pese a tela Bacen não demonstre o bloqueio junto ao Banco **BANESE**, ressalta-se que o mesmo não só ocorreu, como permanece ativo até a presente data, vide comprovante atualizado em anexo.

Desta forma, vem o réu requerer que V. Exa., a expedição comprovante de desbloqueio da conta supracitada, através da tela do Bacenjud 2.0, discriminando o tipo de ordem “desbloqueio” com resultado “cumprida integralmente”, ou, em caso de impossibilidade, através de expedição de ofício ao Banco Banese para que junte aos autos comprovante de desbloqueio, propiciando assim ao patrono do réu demonstrar ao cliente o desbloqueio em suas contas financeiras.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RIO BRANCO, 25 de janeiro de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/AC 3988

DIEGO PAULI
4550 - OAB/AC